MINUTA CONTRATO n. __ / 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E (__)

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n. **18.987.735/0001-16**, com sede na Praça Matheus Tavares, n. 121, centro, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, **Marco Aurélio da Costa Benfica**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do **CPF/MF** n. **(__)**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA

(__), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n. **(__)**, com sede na Rua **(__)**, n. **(__)**, **(__)**, na cidade de **(__)**, Estado de **(__)**, neste ato representada pelo **(__),** nacionalidade, estado civil, profissão, portador do **CPF/MF** n. **(__)**, residente e domiciliado **(__)**.

FUNDAMENTO LEGAL

TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023, datado de **(__)** de **(__)** de 2023, em conformidade com o artigo 23, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, visando ao planejamento, à operacionalização e à execução de Concurso Público de Prova Objetiva (de caráter eliminatório e classificatório), Prova Prática (de caráter eliminatório e classificatório), para provimento de vagas para os cargos de Auxiliar de Serviços de Manutenção e Conservação – Nível FC-01, Oficial Administrativo – Nível FC-10 e Operador de Câmera – Nível FC-14**, mediante as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá pela prestação dos serviços e cumprimento integral do presente Contrato, a importância fixa e irreajustável de **R$ (__) (valor por extenso)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Praça Matheus Tavares, n. 121, Centro, Varginha/MG – CEP: 37002-320
Fone: (35) 3690-2700

Pela execução dos serviços, objeto da licitação, A Fundação Cultural do Município de Varginha pagará à Contratada em três parcelas, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número do Contrato, número da Autorização de Fornecimento e número de Empenho, devidamente atestada pela Fundação Cultural do Município de Varginha, de acordo com o seguinte cronograma:

a) 30% (trinta por cento) até 15 (quinze) dias após a publicação do Edital.

b) 40% (quarenta por cento) até 15 (quinze) dias após a realização das provas escritas.

c) 30% (trinta por cento) até 15 (quinze) dias após a homologação do respectivo resultado pela Comissão Executiva do Concurso.

§ 1º Quando o pagamento não se fizer nos termos dos itens 13.01, os valores devidos serão atualizados pela variação "pro rata die" do INPC - IBGE, acrescendo-se-lhes multa de 5% (cinco por cento).

§ 2º O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser recolhido no ato da emissão da Nota Fiscal de Serviço, pelo órgão competente.

§ 3º Os impostos federais e estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

§ 4º As liberações dos pagamentos ficarão condicionadas à prova de Regularidade da Contratada concernente ao INSS e FGTS.

§ 5º Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato, conforme cronograma;

Praça Matheus Tavares, n. 121, Centro, Varginha/MG – CEP: 37002-320
Fone: (35) 3690-2700

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

g) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato incidente para cada 2 (duas) questões anuladas.

§ 1º As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Fundação Cultural do Município de Varginha enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir o Contrato sem que caiba à Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

c) falta grave a juízo da Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) paralisação, abandono total ou parcial do serviço, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) descumprimento do prazo de entrega;

f) prestação do serviço de forma inadequada;

g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1993;

h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pela Contratante;

j) interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

a) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo.

Praça Matheus Tavares, n. 121, Centro, Varginha/MG – CEP: 37002-320
Fone: (35) 3690-2700

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato.

c) Executar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as instruções contidas no Termo de Referência que é parte integrante do presente Edital.

d) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

e) Responder por eventuais danos causados a Contratante e ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias.

f) Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação do Departamento de Recursos Humanos.

g) Sujeitar-se à fiscalização do contrato pela contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

h) Formalizar a indicação de um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato.

i) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

j) Realizar o concurso dentro do prazo estabelecido, bem como elaborar o competente edital regulador do concurso, em conformidade com as determinações da Comissão Especial do Concurso, submetendo-o à aprovação dessa.

k) Divulgar o concurso através dos meios de comunicação (jornais de grande circulação, rádio, sítio eletrônico próprio) bem como data e locais para realização das provas.

l) Providenciar a elaboração e impressão de Edital, dos programas, das fichas de inscrição e do Manual do candidato.

m) Proceder as Inscrições dos candidatos exclusivamente por meio eletrônico (sítio eletrônico próprio), bem como o cadastro geral dos inscritos e a aplicação da prova.

n) Providenciar a Impressão e fornecimento dos cartões de inscrições dos candidatos.

o) Proceder a elaboração, composição, impressão e acondicionamento das provas por sala e estabelecimento, de acordo com o Edital, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos.

p) Proceder a elaboração, revisão técnica e ortográfica, impressão, aplicação e correção das provas escritas e discursivas e verificação dos títulos apresentados pelos candidatos.

Praça Matheus Tavares, n. 121, Centro, Varginha/MG – CEP: 37002-320
Fone: (35) 3690-2700

q) Convocar, selecionar, treinar e responsabilizar-se pelo pagamento dos coordenadores e dos fiscais para a realização das etapas do Concurso Público.

r) Fornecer todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas, material de sinalização por estabelecimento.

s) Proceder a análise e julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, por meio eletrônico (sítio eletrônico próprio) ou postal, em todas as etapas do certame, junto à Comissão Especial instituída para a realização do Concurso.

t) Prestar assistência jurídica, inclusive em eventuais ações judiciais.

u) Disponibilizar no mínimo 02(dois) fiscais para cada sala de prova, em cada etapa do Concurso Público.

v) Providenciar material de higiene e limpeza para os locais de provas.

w) Responsabilizar-se pela organização atinente ao transporte de pessoal e do material a ser utilizado por ocasião da realização das provas, à segurança, primeiros socorros e à comunicação entre os locais onde as provas serão realizadas e à Comissão do Concurso.

x) Responsabilizar-se pela confecção e fornecimento dos Manuais do Coordenador e do Fiscal e formulários para Registro de Ocorrências.

y) Fornecer as listagens dos aprovados por ordem alfabética, por ordem de classificação e por número de inscrição.

z) Fornecer o relatório final, contendo 01 (um) CD/ Pen Drive contendo o banco de dados dos documentos do concurso e 01 (um) CD/ Pen Drive contendo o resultado final do concurso, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a realização das provas, ambos os documentos em formato editável.

aa) Responsabilizar-se pelo arquivamento e guarda de todo o material, que ficará a disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação dos resultados.

ab) Apresentar o cronograma das atividades desenvolvidas relativas à estrutura e à organização do concurso.

ac) Disponibilizar as condições específicas para os candidatos portadores de necessidades especiais, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem.

ad) Corrigir as provas objetivas por meio eletrônico, dando a devida publicidade em todos os atos praticados.

ae) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato.

af) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

Praça Matheus Tavares, n. 121, Centro, Varginha/MG – CEP: 37002-320
Fone: (35) 3690-2700

ag) Atender a todos Atos Normativos originários do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais concernentes à realização de Concurso Público.

ah) Apresentar, sob pena de rescisão contratual, a caução de que trata o item 21.02 do Edital, na forma e prazo previsto no referido item.

ai) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

aj) Obedecer rigorosamente às normas, especificações e obrigações constantes do Termo de Referência, o qual é parte integrante do presente instrumento convocatório, bem como todas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Contrato.

b) Por meio do Departamento de Recursos Humanos da Fundação Cultural do Município de Varginha promover o acompanhamento e a supervisão dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

c) Prover todos os meios necessários à realização do objeto da licitação, notadamente aqueles em que lhe são afetos.

d) Elaborar normas e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução do Contrato.

e) Responsabilizar-se pela disponibilização dos locais para realização das provas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta de dotação orçamentária própria da Fundação Cultural do Município de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2023 e seguinte, classificada sob o código: **(....)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Praça Matheus Tavares, n. 121, Centro, Varginha/MG – CEP: 37002-320
Fone: (35) 3690-2700

MINUTA CONTRATO n. __ / 2023

Varginha, **(__)** de **(__)** de 2023.

_____

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Marco Aurélio da Costa Benfica - CPF n. **(__)**
Diretor-superintendente da Contratante

_____

(__)
(__) - CPF n. **(__)**
Representante legal da Contratada

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Praça Matheus Tavares, n. 121, Centro, Varginha/MG – CEP: 37002-320
Fone: (35) 3690-2700